



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA

2º OFÍCIO

09.318.577/0001-10

CAJAZEIRAS-PB

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

CPF 236.400.494-20

Tabeliã

STANLEY LIRA DE SOUZA

CPF 205.842.454-91

Substituto

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

CERTIDÃO

DOC. 02-D

Certifico autorizada pela Lei e a requerimento de pedido verbal de pessoa interessada pela Lei e a requerimento de pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e arquivos deste CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, de Cajazeiras, Estado da Paraíba, do meu cargo, deles verifiquei que, no livro **2-Z, fls 124**, consta a matrícula nº 4.360, datada e 23 de setembro de 1982, a qual é do teor seguinte:

Uma área de terra, medindo 50 (cinquenta) tarefas, em baixio e carrasco, encravada na parte de terra do valor de Cr\$ 969,71 e nos quadros de doe tarefas e nas cento e cinco tarefas, dos Sitio Bamburrall e Patrimônio de Santo Antonio, data demarcada do Cipó, município de Cachoeira dos Índios, desta comarca, cercada de madeira e arame, com situação de algodão, contendo duas casas de tijolos e telhas, duas de taipa, coberta de telhas, um cacimbão de alvenaria, um estábulo, parte no açude de terra, construído pelo Governo na estrada Ramal BR-230, Barra 16, com os seguintes limites: ao norte com herdeiros de Francisco Henrique, ao sul com Cosmo Ricarte Feitosa, ao nascente com os herdeiros de Manoel Batista de Oliveira, e Antonio Leite da Costa, ao poente com João Ricarte Feitosa, havido por compra a Manoel Ricardo Feitosa e sua esposa por escritura datada de 14.09.1970, no valor de Cr\$ 1.500,00. **Proprietários:** Andréa Zorn e sua esposa Vanna Rogai Zorn, italianos, proprietários, atualmente residentes na cidade de Florença, Itália, portadores das Identidades nºs 0665636 e 2038612, Inca nº 206.059.000.620-3. Registro anterior nº 19.251, livro 3-2E, fls 43, em 16.09.1970, deste cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 23 de setembro de 1982.

R-1-4.360 – Nos termos da escritura de compra e venda, datada de 14 de setembro de 1982, lavrada nas notas do 1º Tabelião, desta comarca, no livro nº 86, fls 002, o imóvel constante da presente matrícula **foi adquirido por:** Francisco Vieira Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sitio Bamburrall, município de Cachoeira dos Índios-

Rua Odilon Gonçalves, 05 - Centro - Cajazeiras - PB - Fone: (0**33) 3534 3345





PB, identidade RG nº 451.929-PB; **por compra feita a:** Andréa Zorn e sua esposa Vanna Rogai Zorn, italianos, proprietários, atualmente residentes na cidade de Florença, Itália, portadores das Identidades nºs 0665636 e 2038612, Inca nº 206.059.000.620-3; pelo preço certo de Cr\$ 200.000,00, não havendo condições. Dou fé. Cajazeiras-PB, 23 de setembro de 1982.

R-2-4.360 – Feito em 03 de junho de 1985, da Cédula Rural Hipotecaria, celebrado com Banco do Estado da Paraíba S/A, agência local, **como Credor;** emitida aos 03.06.85, por Francisco Vieira Filho e sua esposa Iraci de Sousa Vieira, **como Devedores;** mediante contrato do valor de Cr\$ 18.635.000, vencível em 11.12.2000 a juros de 5%, ao ano, dando em hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula supra com todas as suas benfeitorias, avaliadas em Cr\$ 33.554.700. As demais condições estão contidas na via não negociável arquivada em cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 03 de junho de 1985.

AV-3-4.360 – Certifico que por quitação dada pelo Banco do Estado da Paraíba, em 10.06.86, cancelo a presente inscrição hipotecaria supra de nº R-2-4.360, motivo porque fica a mesma cancelada dou fé. Cajazeiras-PB, 10.06.86.

R-4-4.360 – Feito em 17.09.91, da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria nº FIR-91-037-X, celebrado em 12.09.91, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor;** emitido por Francisco Vieira Filho, brasileiro, casado com Iraci de Sousa Vieira, agricultor, residentes no sítio Bamburral, C. dos Índios-PB, CPF nº 112.470.024-20, **como Devedores;** mediante contrato particular do valor de Cr\$ 1.922.999,00, vencível em 16.09.1999, com juros de 8% ao ano; dando em primeira e especial hipoteca; o imóvel da matrícula supra com todas as suas benfeitorias, avaliadas em Cr\$ 4.082.000,00. As demais condições estão contidas nas diversas clausulas do contrato inscrito em primeiro e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 17 de setembro de 1991.

R-5-4.360 – Feito em 15.07.93 da Cédula Rural Hipotecaria nº FIR nº 93/24-9, datada de 15.07.93, celebrado junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor;** emitido por Francisco Vieira Filho, CPF nº 112.470.024-20, brasileiro, casado com Iraci de Sousa Vieira, proprietários, residentes nesta cidade, **como Devedores;** mediante contrato particular do valor de Cr\$ 183.165.000,00, vencível em





3ª Vara
Fis. 37

15.07.2005, com juros de 8% ao ano; dando em hipoteca cedular de 2º Grau o imóvel da matrícula supra com todas as suas benfeitorias, avaliadas em Cr\$ 837.679.000,00. As demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 15 de julho de 1993.

R-6-4.360 – Feito em 15.07.93 da Cédula Rural Hipotecaria nº FIR nº 93/025-7, datada de 15.07.93, celebrado junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor**; emitido por Francisco Vieira Filho, CPF nº 112.470.024-20, casado com Iraci de Sousa Vieira, qualificados no R-5 supra, **como Devedores**; mediante contrato particular do valor de Cr\$ 31.381.000,00, vencível em 15.07.2005, com juros de 8% a.a.; dando em hipoteca cedular de 3º Grau o imóvel da matrícula supra com todas as suas benfeitorias, avaliadas em Cr\$ 837.679.000,00. As demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. Dou fé. Cajazeiras-PB, 15 de julho de 1993.

R-7-4.360 – Feito em 25.10.95 da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, prefixo nº FIR nº 95.022-3, celebrado junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor**; emitido por Francisco Vieira Filho e sua esposa Iraci de Sousa Vieira, portadores do CPF nº 112.470.024-20, ela do CPF nº 112.470.024-20, brasileiros, casados, agropecuarista, do lar, residentes no sítio Bamburral, município de Cachoeira dos Índios-PB, **como Devedores**; mediante contrato particular do valor de R\$ 9.684,00 (nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), vencível em 15.11.2006, a juros de 6% ao ano; dando em segunda e especial hipoteca o imóvel da matrícula retro com todas as suas benfeitorias, avaliadas em R\$ 19.259,00. As demais condições estão contidas na via não negociável que fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 25 de outubro de 1995.

R-8-4.360 – Feito em 31.07.96 da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria, celebrado em 31.07.96 junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor**; emitido por Francisco Vieira Filho CPF nº 112.470.024-20, brasileiro, casado com Iraci de Sousa Vieira CPF nº 112.470.024-20, agropecuarista, residentes no sítio Bamburral, município de Cachoeira dos Índios-PB, **como Devedores**; mediante contrato particular do valor de R\$ 25.440,00, vencível em 30.07.1997, com juros de 12% ao ano; dando em hipoteca cedular de 3º Grau o imóvel da matrícula retro com todas as suas benfeitorias, avaliadas em R\$ 58.102,00. As demais





condições estão contidas na via não negociável arquivada em Cartório. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 31 de julho de 1996.

R-9-4.360 – Nos termos da Escritura Pública de Composição de Confissão de Dividas, datada de 03 de outubro de 2005, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta comarca no livro 220, fls. 169, celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor**; emitida por Francisco Vieira Filho, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 112.470.024-20 e sua esposa Iraci de Sousa Vieira, brasileira, casada, CPF nº 025.249.594-22, residentes a Rua Sergio Moreira, 60, Cachoeira dos Índios-PB; **EMITENTES/CREDITADOS**; mediante contrato do valor de R\$ 9.596,68, atualizada até 14.06.2005, referente aos recursos do FAT, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, recursos do FNE R\$ 7.754,00 e FAT R\$ 1.940,00, garantia de penhor e hipoteca sendo recursos do FAT com vencimento final para 15.11.2001, a forma de pagamento em 15.11.2006 R\$ 1.599,44, em 15.11.2007 R\$ 1.599,44, em 15.11.2008 R\$ 1.599,44, 15.11.2009 R\$ 1.599,44, 15.11.2010 R\$ 1.599,44, 15.11.2011 R\$ 1.599,48, com juro de 4% a.a. Dando em hipoteca de 3º Grau o imóvel rural denominado sítio Bamburral, município de Cachoeira dos Índios-PB, imóvel constante da presente matrícula, avaliado com todas as suas benfeitorias em R\$ 18.295,00. As demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 10 de outubro de 2005.

AV-10-4.360 – Aditivo de Ré-ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria prefixo nº FIR 95/022-3, tem por finalidade: **a)** prorrogar o prazo e **b)** alterar os encargos financeiros, cujo valor atualizado até 19.12.2006 é de R\$ 25.461,40, com juros de 6% a.a. que será re-embolsada da seguinte forma: em 19.12.2009, R\$ 3.182,67, em 19.12.2010, R\$ 3.182,67, 19.12.2011 R\$ 3.182,67, 19.12.2012 R\$ 3.182,67, 19.12.2013 R\$ 3.182,67, 19.12.2014 R\$ 3.182,67, em 19.12.2015 R\$ 3.182,67, em 19.12.2016 R\$ 3.182,71, ratificando os demais termos. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 23 de janeiro de 2007.

AV-11-4.360 – Aditivo de Ré-ratificação a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria prefixo nº FIR 93/025-7, tem por finalidade: **a)** prorrogar o prazo e **b)** alterar os encargos financeiros da dívida, cujo valor atualizado até 02.01.2007 é de R\$ 4.705,18, com juros de 6% a.a. que será re-embolsada ao Banco da seguinte forma: em 19.12.2009, R\$ 588,14, em 19.12.2010, 19.12.2011 R\$ 588,14 e R\$ 588,14, 19.12.2012 R\$ 588,14,






19.12.2013 R\$ 588,14, 19.12.2014 R\$ 588,14, em 19.12.2015 R\$ 588,14, em 19.12.2016 R\$ 588,20, ratificando os demais termos. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 23 de janeiro de 2007.

R-12-4.360 – Nos termos da Escritura Pública de Composição de Confissão de Dividas, datada de 03 de outubro de 2005, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta comarca no livro 220, fls. 169, celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência local, **como Credor**; emitida por Francisco Vieira Filho, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 112.470.024-20 e sua esposa Iraci de Sousa Vieira, brasileira, casada, CPF nº 025.249.594-22, residentes a Rua Sergio Moreira, 60, Cachoeira dos Índios-PB; como **EMITENTES/CREDITADOS**; mediante contrato do valor de R\$ 9.596,68, contratada originalmente com recursos do FNE R\$ 7.754,00 e FAT R\$ 1.940,00, com vencimento final para 15.11.2001, que se obriga a pagá-la da seguinte forma: em 15.11.2006 R\$ 1.599,44, em 15.11.2007 R\$ 1.599,44, em 15.11.2008 R\$ 1.599,44, 15.11.2009 R\$ 1.599,44, 15.11.2010 R\$ 1.599,44, 15.11.2011 R\$ 1.599,48, com juro de 4% a.a. Dando em hipoteca de 3º Grau o imóvel rural denominado sítio Bamburral, município de Cachoeira dos Índios-PB, imóvel constante da presente matrícula, avaliado com todas as suas benfeitorias em R\$ 18.295,00. As demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 22 de fevereiro de 2008.

Dada e passada nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, o referido é verdade e dou fé.

Cajazeiras-PB, 13 de janeiro de 2009.


Stanley Lira de Souza
Oficial Substituto

